

CALEVI MINERADORA E COMÉRCIO LTDA - EPP
CNPJ 03.160.007/0001-69
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05

LUIZ EDUARDO SANTOS LOUREIRO, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, Engenheiro Civil, nascido em 08/08/1956, na cidade de Uberlândia – BH, filho de Mauricio Bernades Loureiro e de Galba Ferreira Santos Loureiro, portador da Carteira de Identidade, CREA-DF, 4434/D, expedido em 27/07/1981, CPF 150.253.731-15, residente e domiciliado à SQN 313, BLOCO C, APTAMENTO 606, CEP: 70.766-030, BRASILIA –DF,

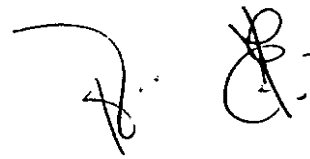
VICTOR MANOEL SANTOS LOUREIRO, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, Analista de Sistema, nascido em 20/06/1959, na cidade de Goiânia –GO, filho de Mauricio Bernades Loureiro e de Galba Ferreira Santos Loureiro, portador da Carteira de Identidade RG, 765.818 expedida pela SSP/GO, em 21/11/1976, e CPF 215.612.571-68, residente e domiciliado à SHN QD. 02, BLOCO J, APARTAMENTO 1.018, GARVEY PARK HOTEL, CEP: 70710-300 BRASILIA-DF, **ÚNICOS** sócios da Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada, de **CALEVI MINERADORA E COMÉRCIO LTDA- EPP**, com Contrato Social arquivado na JCDF, sob o nº 53200966026, por despacho de 20/05/1999, e Primeira Alteração Contratual, arquivada na JCDF sob o nº 00.0.258890 por despacho de 16/05/2000, Segunda Alteração Contratual arquivada na JCDF sob o nº 20000.631299, por despacho de 16/11/2000, terceira alteração contratual arquivada na JCDF sob o nº 20030117208, por despacho de 18/03/2003, Quarta Alteração Contratual arquivada na JCDF sob o Nº 20030241685, por despacho de 06/06/2003, CNPJ 03.160.007/0001-69, estabelecida na Fazenda Taboquinha, Área 19 em frente ao Condomínio Jardins do Lago, São Sebastião, Brasília-DF, CEP: 71691-001, **RESOLVEM**, de comum acordo e na melhor forma de direito, proceder a presente Alteração Contratual de conformidade com as Cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA

Retira-se da Sociedade **VICTOR MANOEL SANTOS LOUREIRO**, que neste ato cede e transfere suas 80.000 (oitenta mil), cotas no valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a **LUIZ EDUARDO SANTOS LOUREIRO**, de quem recebe, neste ato, em moeda corrente do País a importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), como pagamento das cotas ora cedidas e transferidas

SEGUNDA

VICTOR MANOEL SANTOS LOUREIRO, neste ato dá e recebe da Sociedade e dos sócios remanescentes, plena, geral, raza e total quitação nada mais tendo a reclamar de per si ou por seus herdeiros



TERCEIRA

Os sócios remanescentes, **LUIZ EDUARDO SANTOS LOUREIRO** assumem, neste ato, a responsabilidade pelo Ativo e Passivo da Sociedade

QUARTA

É admitido na Sociedade **PABLO CRISPIM LOUREIRO**, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido a 28/02/1981, na cidade de Brasília- DF, filho de Luiz Eduardo Santos Loureiro e de Silvana Crispim Loureiro, portador da Carteira de Identidade, RG, 1.761.005, expedida pela SSP/DF em 14/12/1996 e CPF 712.216.381-49, residente e domiciliado na SQN 313, BLOCO C, APARTAMENTO 606, Brasília – DF, CEP: 70.766-030.

QUINTA

Luiz Eduardo Santos Loureiro, neste ato cede e transfere para **PABLO CRISPIM LOUREIRO**, 40.000 (quarenta mil) cotas no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) de quem recebe neste ato R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por suas cotas horas cedidas e transferidas.

SEXTA

O capital Social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) dividido em 200.000 (duzentos mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) totalmente integralizado em moeda corrente do País e assim distribuído pelos sócios:

a) **LUIZ EDUARDO SANTOS LOUREIRO**, com 160.000 (cento e sessenta mil) quotas no valor total de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

b) **PABLO CRISPIM LOUREIRO**, com 40.000 (quarenta mil) quotas no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) (art. 997, III, cc/2002) (art. 1055 cc/2002)

SÉTIMA

A Sociedade gira sob o nome empresarial de **CALEVI MINERADORA E COMÉRCIO LTDA - EPP**, e sua sede e domicílio à Fazenda Taboquinha, Área 19 em frente ao Condomínio Jardins do Lago, São Sebastião, Brasília – DF, CEP: 71691-001. (art.997,II CC/2002)

OITAVA

O Capital Social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) dividido em 200.000 (duzentas mil) cotas totalmente integralizado em moeda corrente do País e assim distribuído pelos sócios:

a) **LUIZ EDUARDO SANTOS LOUREIRO**, com 160.000 (cento e sessenta mil) cotas no valor total de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais);



- b) **PABLO CRISPIM LOUREIRO** com ~~R\$ 40.000~~ (quarenta mil) cotas no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) (art. 997, II, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

NONA

O objeto da Sociedade é a Indústria e Comércio de Água potável de mesa (exploração de Minas de Água, Indústria Engarrafamento, Comercialização de Água Engarrafadas dos mais diversos tipos e tamanhos, bem como, comércio e representação afins)

DÉCIMA

A Sociedade iniciou suas atividades em 20/08/1999, e seu prazo de duração é indeterminado. (art.997, II, CC/2002)

DÉCIMA PRIMEIRA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a Alteração Contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

DÉCIMA SEGUNDA

A responsabilidade de cada sócio é restrito ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social (art. 1.052, CC/2002)

DÉCIMA TERCEIRA

*A administração da sociedade caberá a **PABLO CRISPIM LOUREIRO**, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADOR**, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse Social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens Imóveis da Sociedade, sem autorização do outro sócio.(artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)*

DÉCIMA QUARTA

Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado econômico, cabendo aos



sócios, na proporção de suas quotas, os Lucros ou Perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

DÉCIMA QUINTA

Nos quatro meses seguintes ao término do Exercício Social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (art.1.071 e 1.072, § 2º e art 1.078, CC/2002).

DÉCIMA SEXTA

A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante Alteração Contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA SÉTIMA

Falecendo ou interditando qualquer sócio, a Sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em Balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO

O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Sociedade se resolva em relação a seu sócio (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

DÉCIMA OITAVA

O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.(art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

PRIMEIRO

A Sociedade gira sob o nome empresarial de **CALEVI MINERADORA E COMÉRCIO LTDA - EPP**, e sua sede e domicílio à Fazenda Taboquinha, Área 19 em frente ao Condomínio Jardins do Lago, São Sebastião, Brasília – DF, CEP: 71691-001. (art.997,II CC/2002)



SEGUNDA

O Capital Social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) dividido em 200.000 (duzentas mil) cotas totalmente integralizado em moeda corrente do País e assim distribuído pelos sócios:

- c) **LUIZ EDUARDO SANTOS LOUREIRO**, com 160.000 (cento e sessenta mil) cotas no valor total de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais);
- d) **PABLO CRISPIM LOUREIRO** com R\$ 40.000 (quarenta mil) cotas no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) (art. 997, II, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

TERCEIRA

O objeto da Sociedade é a Indústria e Comércio de Água potável de mesa (exploração de Minas de Água, Indústria Engarrafamento, Comercialização de Água Engarrafadas dos mais diversos tipos e tamanhos, bem como, comércio e representação afins)

QUARTA

A Sociedade iniciou suas atividades em 20/08/1999, e seu prazo de duração é indeterminado. (art.997, II, CC/2002)

QUINTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a Alteração Contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

SEXTA

A responsabilidade de cada sócio é restrito ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social (art. 1.052, CC/2002)

SÉTIMA

A administração da sociedade caberá a **PABLO CRISPIM LOUREIRO**, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADOR**, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse Social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens Imóveis da Sociedade, sem autorização do outro sócio.(artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)



OITAVA

Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os Lucros ou Perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

NONA

Nos quatro meses seguintes ao término do Exercício Social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (art.1.071 e 1.072, § 2º e art 1.078, CC/2002).

DÉCIMA

A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante Alteração Contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA PRIMEIRA

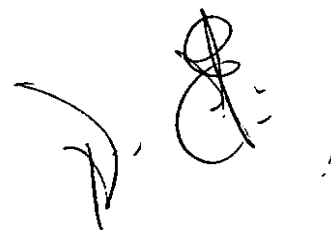
Falecendo ou interditando qualquer sócio, a Sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, á data da resolução, verificada em Balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO

O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Sociedade se resolva em relação a seu sócio (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

DÉCIMA SEGUNDO

O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não esta impedido de exercer a administração da Sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.(art. 1.011, § 1º, CC/2002)



E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de Alteração Contratual e Consolidação Contratual, em 03 (três) vias de igual forma e teor, o qual lido na presença dos Contratantes e das Testemunhas abaixo nomeadas, foi achado conforme pelo que se obrigam a bem e fielmente cumpri-lo.

Brasília, DF 10 DE SETEMBRO 2007

Galba Ferreira dos Santos

VICTOR MANOEL SANTOS LOUREIRO
PP/ GALBA FERREIRA DOS SANTOS
CPF 036.008.581-49

Luiz Eduardo Santos Loureiro

LUIZ EDUARDO SANTOS LOUREIRO
Pablo Crispim Loureiro
PABLO CRISPIM LOUREIRO

1. OFÍCIO DE NOTAS DE BRASÍLIA
DISTRITO FEDERAL
CRS 505-BL.C-LOJAS 1/2/3 BRASÍLIA-DF

RECONHEÇO e dou fé por AUTENTICIDADE
da(s) firma(s) de:
LUIZ EDUARDO SANTOS LOUREIRO...

Em testemunho da verdade.
Brasília, 23 de Agosto de 2007

JOSE EDUARDO GUIMARAES ALVES
MAURILIO ANTONIO DE SOUZA
JOAO R.DA SILVA/SANDRO C.DE OLIVEIRA
RUBEN SEVERO ALVES

IMAPR - Hora da Impressão 12:24:23

Testemunhas:

Ana Cláudia Uchoa Cardoso
Ana Cláudia Uchoa Cardoso
CPF 484.388.981-49
RG 1696946 SSP/DF

Antônio Carlos Ferreira da Rocha
Antônio Carlos Ferreira da Rocha
CPF 334.341.071-34
RG 848.996 SSP/DF

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/10/2007 SOB Nº: 20070592713
Protocolo: 07/059271-3, DE 14/09/2007

Empresa: 53 2 0096602 6
CALEVI MINERADORA E COMERCIO
LTDA EPP

Antonio Celson G. Mendes
ANTONIO CELSON G. MENDES
SECRETARIO-GERAL

1. OFÍCIO DE NOTAS DE BRASÍLIA
DISTRITO FEDERAL
CRS 505-BL.C-LOJAS 1/2/3 BRASÍLIA-DF

RECONHEÇO e dou fé por AUTENTICIDADE
da(s) firma(s) de:
LUIZ EDUARDO SANTOS LOUREIRO...

Em testemunho da verdade.
Brasília, 24 de Agosto de 2007

JOSE EDUARDO GUIMARAES ALVES
MAURILIO ANTONIO DE SOUZA
JOAO R.DA SILVA/SANDRO C.DE OLIVEIRA
RUBEN SEVERO ALVES

RESDF - Hora da Impressão 10:13:23



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico que este documento da empresa CALEVI MINERADORA E COMERCIO LTDA EPP, Nire 53200966026, foi deferido e arquivado sob o nº 20070592713 em 09/10/2007. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo C201000047459 e o código de segurança ZdLO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/01/2020 por Maxmilian Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

7 0 0 1

ARQUIVO DA JUCIS DO DISTRITO FEDERAL
1. OFICIO DE NOTAS DE BRASILIA
DISTRITO FEDERAL
CBS, 505, BL. C-LOJAS 1/2/3 BRASILEIA-DF
RECONHECO e dou fe por AUTENTICIDADE
a(s) firma(s) de:
[EZSJ0H50] PABLO CRISTIAN LOUREIRO...
Em testemunho da verdade.
Brasília, 28 de Agosto de 2007
JOSE EDUARDO GUINARRES ALVES
MAURICIO ANTONIO DE SOUZA
JOAO R. DA SILVA/SANDRO C. DE OLIVEIRA
RUBEN SEVERO ALVES
#PMB - Hora da Impressão 10:16:14



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico que este documento da empresa CALEVI MINERADORA E COMERCIO LTDA EPP, Nire 53200966026, foi deferido e arquivado sob o nº 20070592713 em 09/10/2007. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo C201000047459 e o código de segurança ZdLO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/01/2020 por Maxmilian Patriota Carneiro – Secretário-Geral.